

ANEXO 4 – MUNICÍPIO DE BARROQUINHA

O instrumento de contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, celebrado entre o MUNICÍPIO de BARROQUINHA e a CAGECE, em 25 de novembro de 2002, fica aditado da forma seguinte:

1. Fica considerada a área de abrangência para fins da prestação dos serviços, a área urbana nos atuais perímetros definidos pelo IBGE, situada no Distrito de Barroquinha, nas localidades de Barroquinha e Lagoa do Mato; no Distrito de Araras, na localidade de Araras; e no Distrito de Bitupitá, na localidade de Bitupitá.
2. Ficam acrescentadas no instrumento contratual as seguintes metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, restritas à área de abrangência supramencionada:

Indicador	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
ICA	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%
IAA	81%	81%	81%	81%	81%	83%	85%	88%	93%	99%	99%	99%
ICE	33%	33%	33%	41%	41%	41%	41%	41%	66%	90%	90%	90%
IAE	15%	15%	15%	23%	25%	28%	31%	34%	39%	90%	90%	90%

Indicador	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046
ICA	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%
IAA	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%
ICE	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
IAE	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%

Indicador	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055
ICA	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%
IAA	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%	99%
ICE	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%
IAE	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%	90%

ICA – Índice de cobertura de abastecimento de água

IAA – Índice de atendimento de abastecimento de água

ICE – Índice de cobertura de esgotamento sanitário

IAE – Índice de atendimento de esgotamento sanitário

Fortaleza, data da assinatura digital.